

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 4636/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, às professoras a seguir indicadas, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2013.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Elsa Cristina Neves Garcia . . .	510 — Física e Química	13
Maria Cristina Fernandes Martins	550 — Informática	13

21 de março de 2014. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207715512

Despacho (extrato) n.º 4637/2014

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 27 de fevereiro de 2014, após obtida a anuência do Instituto Superior de Agronomia, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente técnica Maria do Rosário Dias Correia Pinto na Escola Secundária Cacilhas-Tejo, concelho de Almada, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, mantendo a 4ª posição remuneratória, com produção de efeitos à data do despacho.

21 de março de 2014. — O Diretor-Geral, *Mário Agostinho Pereira*.

207714143

Despacho (extrato) n.º 4638/2014

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 27 de agosto de 2013, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria da chefe de serviços de administração escolar Maria Alice Carvalho Ribeiro no Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, concelho de Oeiras, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, mantendo o posicionamento remuneratório correspondente ao 1.º escalão, índice 370, com produção de efeitos à data do despacho.

21 de março de 2014. — O Diretor-Geral, *Mário Agostinho Pereira*.

207714102

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha

Aviso n.º 4337/2014

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, faz-se público que se encontra afixada na vitrina do átrio da Escola Secundária c/ 3.º Ciclo de Albergaria-a-Velha, da Escola Básica de Albergaria-a-Velha e da Escola Básica de São João de Loure, a Lista de Antiquidade do Pessoal Não Docente, em serviço neste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de dezembro de 2013.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*, para reclamar ao dirigente máximo do serviço nos termos do artigo 96.º do já citado diploma.

24 de março de 2014. — O Diretor, *Albérico Tavares Vieira*.

207714298

Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde

Aviso n.º 4338/2014

Abertura do Procedimento Concursal para Recrutamento do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde

Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

1.1 — Docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar, os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos: Diretor, Subdiretor ou Adjunto de Diretor, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho; Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril; Diretor Executivo ou Adjunto do Diretor Executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio; Membro do Conselho Diretivo e ou Executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como Diretor ou Diretor Pedagógico de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo;

e) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, tal como considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão de avaliação.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde, podendo ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, nos serviços administrativos da escola sede do agrupamento de escolas, a Escola Básica D. Pedro IV, Mindelo, Vila do conde, Rua da Fonte, 4485-489 Mindelo, das 9h00 m às 17h00 m, ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, contendo o sobrescrito a identificação do candidato e a seguinte inscrição: «Para efeito do recrutamento do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde».

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa, com nome, naturalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão e respetivo serviço emissor, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, endereço eletrónico e telefone/telemóvel;

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data de publicação do respetivo aviso no *Diário da República*.

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, contendo a identificação dos problemas, a definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo, e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

- e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;
f) Fotocópia do cartão de cidadão/bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

2.4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no agrupamento de escolas onde decorre o procedimento.

3 — Os métodos de seleção são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae* do candidato, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, visando apreciar a relevância de tal projeto e a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas, e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista individual ao candidato, que para além do aprofundamento de aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, visa apreciar as motivações da candidatura e as capacidades em função do perfil e das exigências do cargo a que se candidata.

4 — O Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas não deverá exceder 25 páginas em letra do tipo Calibri 12, espaçamento 1,5 entre linhas, com margens superior e inferior mínimas de 2,5 cm e com margens esquerda e direita mínimas de 3 cm, podendo ser complementado com os anexos que forem considerados relevantes, num máximo de 15 páginas.

5 — Após verificação dos requisitos de admissão são elaboradas as listas provisórias de candidatos admitidos e de candidatos excluídos, que serão afixadas na escola sede do agrupamento de escolas e divulgadas na sua página eletrónica (<http://www.escola-mindelo.pt>), sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

6 — Das listas provisórias publicitadas cabe recurso dirigido ao Presidente do Conselho Geral, apresentado no prazo de dois dias úteis, após divulgação das mesmas.

7 — O teor do presente aviso não dispensa a leitura do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, do Código do Procedimento Administrativo e do Regulamento para o Recrutamento do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde, que se encontra afixado em local apropriado das instalações da escola sede deste agrupamento de escolas e publicitado na sua página eletrónica (<http://www.escola-mindelo.pt>)

12 de março de 2014. — O Presidente do Conselho Geral, *José Pedro Ramos de Oliveira e Silva*.

207706813

Agrupamento de Escolas de Lousada

Despacho n.º 4639/2014

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Lousada, no uso de competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 125/2013, de 04 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 04 de janeiro de 2013, foram homologados os contratos de serviço docente, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, decorrentes de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho e do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de fevereiro, referentes ao ano escolar de 2013-2014, colocados neste Agrupamento, abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Início de funções
100	Maria Isabel Braga Esteves	01-09-2013
110	Ana Paula Pereira da Silva Soares	14-11-2013
110	Marta Alexandra Gonçalves Teixeira	11-03-2014
230	Cristina Isabel Martins dos Santos	25-10-2013
290	Marisa de Fátima Ferreira Vaz	01-09-2013
290	Pedro Miguel Martins Ferreira	01-09-2013
330	Carla Amélia Barbosa Ferraz	21-02-2014
400	Maria José Costa Ribeiro de Carvalho	01-09-2013
400	Eduardo Manuel Carvalho Rodrigues	01-09-2013
400	Armando José Carvalho Moreira dos Santos	25-09-2013
410	Carmen Lúcia Vilela Assunção Pereira Ramos	13-03-2014
420	Joaquina Antónia Freire Dias	01-09-2013

Grupo	Nome	Início de funções
420	Luís Miguel Alves de Bessa Moreira	01-09-2013
420	Sandra Isabel Silva Teixeira da Mota	01-09-2013
430	Maria da Conceição da Costa Tavares	01-09-2013
430	Isabel Maria Lucas Teles Matos Fachada	01-09-2013
500	Márcia Paula Fraga Coelho	01-09-2013
500	Mariana Manuela da Silva Reis	04-10-2013
510	Maria José Lopes Lobo Pinheiro	01-09-2013
510	Jorge Manuel Miranda Mourão Peixoto	01-09-2013
510	Emília Rosa Magalhães Afonso	01-09-2013
510	Isabel Maria Fonseca da Silva	01-09-2013
510	Sónia Leite da Silva Barbosa de Campos	01-09-2013
510	Sílvia Cláudia Moreira Machado	01-09-2013
510	Maria Manuel Veloso da Silva Gomes	25-09-2013
510	Rui Miguel Moreira da Rocha	01-11-2013
510	Teresa Armanda Alves Ribeirinha	07-11-2013
520	Cátia Filipa Azevedo Veloso	01-09-2013
520	Margarida Maria de Azevedo Ferreira Marques	01-09-2013
520	Yaqueline Coelho Alves	04-10-2013
520	Eduardo Alberto Pinto da Silva Ferreira	18-10-2013
520	Ana Rita Menezes Brito Lima	15-11-2013
530	Vera Lúcia Coelho Martins	21-11-2013
550	Celestino José Ribeiro Ramalho	25-09-2013
550	Maria do Rosário Ramos Martins	18-10-2013
550	Sílvia Susana Machado Batista	25-10-2013
620	Hugo Miguel Lopes de Sousa	01-09-2013
910	Maria de Lurdes M. Silva Neto Soares de Moura	01-09-2013
910	Sónia Maria Pereira Soares	04-10-2013
910	Rui Pedro Gonçalves Rocha	04-10-2013
910	Sílvia Eva Amor Gonçalves	18-10-2013
997	Sandra Maria Figueiredo Araújo	14-10-2013
997	Américo Miranda de Araújo	14-10-2013
997	Daniela Alexandra Oliveira e Silva	15-10-2013
997	Ana Isabel Ribeiro Macedo	17-10-2013
999	Carolina Alexandra Mota Cunha Carvalheiras	09-10-2013
999	Juliana Sofia da Silva Fernandes	06-11-2013
999	Sofia Raquel da Silva Maia Couto	06-11-2013
999	Helena Patrícia Ferreira da Silva	13-11-2013

24 de março de 2014. — O Diretor, *Filipe Plácido Correia da Silva*.

207713293

Agrupamento de Escolas Odivelas n.º 1, Odivelas

Aviso n.º 4339/2014

Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas Odivelas n.º 1, Odivelas, concelho de Odivelas, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso encontram-se fixados nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho:

“3 — Podem ser opositores ao procedimento concursal referido no número anterior docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar, nos termos do número seguinte.

4 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho